



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

2954

Presidente da Mesa Diretora: José Nardel Alves de Almeida

Espécie: Projeto de Resolução

Categoria: Pendentes, rejeitados, retirados de pauta, prejudicados, sobrestados

Autoria: Mesa Diretora

Data: 26/07/1983

Descrição Sumária: PROJETO DE RESOLUÇÃO S/Nº/1983. (REJEITADO). Atualiza subsídios e verbas de representação do Prefeito e Vice-prefeito de Montes Claros.

Controle Interno – Caixa: 15 **Posição:** 09 **Número de folhas:** 03

Escola: PR
Categoria: Conduta
Cl: 15
Páginas: 09
nº fls: 01.

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

Autor: **MESA DIRETORA**

Assunto:

**Atualiza subsídios e verbas de representação do
Prefeito e Vice-Prefeito Municipal de M.Claros.**

MOVIMENTO

- 1 **Recebido em 26.07.83**
- 2 **A Com. de Legislação e Justiça em 26.07.83**
- 3 **Reenviado em 10-01-08.83**
- 4 **À Com. de Finanças - 01.08.83**
- 5 **Adiado a votação em 09.08.83**
- 6 **Sessão aberta em 16.08.83**
- 7 **REJEITADO - 23.08.83.**
- 8 **Arquivado -**
- 9
- 10

Caixa



Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____

Atualiza subsídios e verbas de representação do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal de Montes Claros.

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG), estribada na Lei Complementar nº 03, de 28.12.72, modificada pelas Leis Complementares nºs 14, de 21.12.79 e 15, de 18.11.82, decreta e promulga a seguinte Resolução :-

Artigo 1º - Ficam fixados, respectivamente, em Cr\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros) e Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) mensais, o subsídio e a verba de representação do Prefeito Municipal de Montes Claros.

Artigo 2º - O subsídio e a verba de representação do Vice-Prefeito Municipal de Montes Claros ficam fixados em Cr\$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos cruzeiros) e Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) mensais, respectivamente.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 (primeiro) de julho de 1983.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Resolução pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Sala das sessões, 26 de julho de 1983.

José Nardel Alves de Almeida
José Nardel Alves de Almeida

Presidente
Presidente

Maria Aparecida Bispo de Moura
Maria Aparecida Bispo de Moura
Secretária
Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE *Lei de lucas*
e justiça
EM 26 DE julho DE 1983
Ruando
PRESIDENTE

A matéria é legal
Constitucional, me
rece nossa aprovação
MCH 1º/8/83

Horroch
lício fm f

Paulo badun

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 27 DISCUSSÃO POR
EM 02 DE agosto DE 1983
Ruando
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE *Finanças*
EM 02 DE agosto DE 1983
Ruando
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
REJEITADO EM 27 DISCUSSÃO POR
maurício
EM 23 DE agosto DE 1983
Ruando
PRESIDENTE